



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- RESOLUÇÃO nº 82 de 11 de Dezembro de 2024.

**Aprova a alteração de Inscrição da
Organização da Sociedade Civil no CMAS -
Conselho Municipal de Assistência Social 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.874, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social / 2024. A organização da Sociedade Civil: De acordo com ofício enviado ao CMAS pela Entidade SOAPRO, quando da renovação do registro no Conselho, a mesma informou, que não mais atenderá crianças de 06 a 12 anos, no projeto “Educarte Construindo Cidadania”, que teve suas atividades suspensas. Sendo assim:

- **OSC SOAPRO – SOCIEDADE DE AMPARO E PROMOÇÃO**, CNPJ 48.957.906/0001-25, localizada à Rua Dr. Urbano Alves de Souza Pereira, 330, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, com sede neste município, é inscrita neste Conselho, **sob o número 03**, desde 18/03/2008 conforme resolução 33/2011. Os Serviços encontram - se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014. A Entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais:

Tipo da Inscrição: Entidade preponderante de Assistência Social

Proteção Social Básica.

Descrição do Serviço/Programa ou Projeto: ATENDIMENTO.



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
- Projeto de Proteção Integral aos Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- Programa de Promoção da Integração do Trabalho aos Adolescentes e jovens de 15 a 24 anos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Regina de Oliveira Gama

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2023/2025